# NORMA DA INFRAERO

NOR	MAD.	A INFKA	AEKU
ASSUNTO			
APLICAÇÃO VI	SUAL DA I	LOGOMARCA	AEROSHOPPING
RESPONSÁVEL			
			DC)
Di	RETORIA (	COMERCIAL (	DC)
SUPERINTENDÊNCIA	DE RELAC	IONAMENTO	COM CLIENTES (DCRC
CÓDIGO DE CONTROLE	DATA DA AP	ROVAÇÃO	DATA DA EFETIVAÇÃO
NI - 13.08 (COM)	07/0	OUT/2002	08/OUT/2002
ANEXOS		APLICAÇÃO	
-			GERAL
CONTROLE E DIVULGAÇÃO			
-	CIA DE PL	ANEJAMENTO	) E GESTÃO (PRPG)
ASSINATURA DO SUPERINTENDENTE		ASSINATURA D	O PRESIDENTE OU DIRETOR

INFRAERO

NORMA DA INFRAERO

COD. CONTROLE

NI - 13.08 (COM)

DATA EFETIV.

08/0UT/2002

página 1

#### I - DA FINALIDADE

1 - A presente Norma da INFRAERO tem por finalidade estabelecer critérios para utilização da logomarca Aeroshopping em suas diversas aplicações, inclusive fornecer à compreensão pública uma assimilação imediata, composta da marca, logotipo e outros elementos que compõem a Identidade Visual do Aerohopping como fatores de reforço na difusão da imagem representativa do varejo aeroportuário.

### II - DA CONCEITUAÇÃO

- 2 Logotipo elemento gráfico constituído por grupo de letras, formas geométricas, desenhos simétricos ou assimétricos, sigla ou palavras especialmente desenhadas para designar uma instituição, empresa ou mesmo um conceito entre outros.
- 3 Marca é um nome, termo, signo, símbolo ou design, ou uma combinação desses elementos para identificar uma empresa e expressar sua imagem corporativa e diferenciá-los dos de seus concorrentes, e também identificar os produtos ou serviços.
- 4 Por Comunicação Visual Aeroshopping, entende-se o conjunto de placas com inscrições e/ou símbolos, dispostos, nas áreas internas e externas aos edifícios aeroportuários, com a finalidade de comunicar a marca representativa do Varejo Aeroportuário e orientar a movimentação dos usuários.

## III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5 A padronização da logomarca Aeroshopping, bem como as formas de apresentação e as suas diversas aplicações estão contidas nos Manuais de Identidade Visual disponibilizados pela Superintendência de Relacionamento com Clientes (DCRC), nos seguintes endereços: D\_sede/S\_sean17/Integração/Público/DCRC/Manuais de Identificação Visual Aeroshopping ou www.infranet.gov.br/Notícias/Diretório.Integração/Público/DCRC/Manuais de Identificação Visual/Aeroshopping. As atualizações dos referidos Manuais ficarão sob a responsabilidade da Superintendência de Relacionamentos com Clientes (DCRC).
- 6 Os estudos relativos a Comunicação Visual Aeroshopping, deverão ser baseados no Projeto Padrão de Sinalização para os Aeroportos Brasileiros administrados pela INFRAERO, e nos Manuais de Identidade Visual relativos a cada Superintendência Regional e no Manual de Identidade Visual Corporativo.

ĸι	BR	ICA	DO	SU	PER	INI	ENL	)EN	ГΕ

INFRAERO

NORMA DA INFRAERO

COD. CONTROLE

NI - 13.08 (COM)

DATA EFETIV.

08/0UT/2002

página 2

- 7 A criação e a utilização de peças promocionais ou qualquer outra utilização em peça publicitária, por qualquer dependência da INFRAERO, depende de aprovação da Superintendência de Relacionamento com Clientes (DCRC). O não cumprimento desta Diretriz poderá acarretar prejuízos a Empresa, visto que o uso da logomarca representa todo o varejo aeroportuário e tem aprovação da Diretoria Comercial e da Presidência da INFRAERO.
- 8 A logomarca Aeroshopping encontra-se depositada para registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial INPI, sob o processo nº 823042596, datada de 21/07/2000, tendo sido autorizada sua aplicação.
- 9 A INFRAERO possui a propriedade da logomarca Aeroshopping sendo-lhe assegurado o uso exclusivo em todo o território nacional.
- 10 O registro da logomarca Aeroshopping, vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, contado a partir da data de concessão do registro, podendo ser prorrogado mediante pedido que deverá ser formulado ao INPI durante o último ano de vigência do registro, instruído com o pagamento da respectiva retribuição.

### IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11 Compete à Diretoria Comercial, por meio da Superintendência de Relacionamento com Clientes (DCRC), fiscalizar a aplicação desta Norma, podendo expedir instruções complementares, quando necessário, e manter sua atualização.
- 12 Esta Norma da INFRAERO entra em vigor na data de sua efetivação e revoga quaisquer disposições em contrário

RUBRICA DO SUPERINTENDENTE